



INDICAÇÃO Nº **IND 6014 /2012**
(Do Senhor Deputado DR. MICHEL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Polícia Civil do DF, a construção da sede definitiva da 35ª Delegacia de Polícia Civil, localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Polícia Civil do DF, a construção da sede definitiva da 35ª Delegacia de Polícia Civil, localizada na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

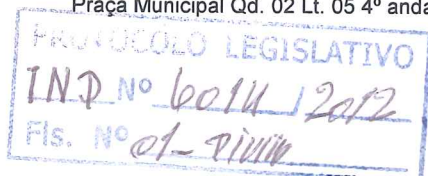
J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente proposição visa atender a um pleito antigo da população residente em Sobradinho II, uma vez que a 35ª DP funciona provisoriamente próximo a Feira Permanente, em um prédio alugado, em condições insalubres para os servidores e sem possibilidade de atender a comunidade merecedora de uma segurança de qualidade.

Entendemos que a construção de uma sede definitiva para a nossa Delegacia trará junto aos órgãos de segurança pública mais confiabilidade, uma vez que só há um jeito de enfrentar a violência, com ações estratégicas que virão com um maior efetivo. Precisamos de planejamento e tecnologia para garantir bons resultados, isso só vai acontecer com melhores condições de trabalho.

Pois bem, o objetivo é que os moradores sintam-se mais seguros com a presença da polícia civil que estará instalada na cidade, para inibir a presença de marginais e para ser acionada em casos de emergência atendendo os chamados com mais rapidez.

Na concepção de uma sociedade moderna, a polícia tem um papel relevante no contexto de análise, pesquisas e estudos sobre a violência, atuando como objetivo na defesa do Estado, da sociedade e do cidadão, visando prevenir a





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL**

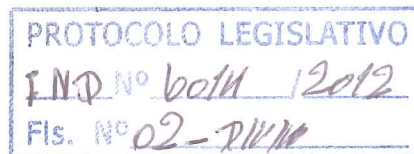
prática de atos que impliquem em violência. Mostrando que se torna menos penosa a situação mediante uma mobilização e cooperação geral, ou seja, esforços no sentido de tornar prioritários e reais os princípios inerentes aos direitos e garantias individuais e fundamentais previstos em nossa Carta Magna.

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo essencial para o desenvolvimento da sociedade, conforme artigo 144, *caput*, da Constituição Federal. Em consonância com o art. 5º, do mesmo diploma constitucional, a segurança pública é considerada como direito fundamental assegurada aos brasileiros (natos ou naturalizados) e estrangeiros residentes do país.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.012.

Deputado *DR. MICHEL*
PMDB/DF






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CSEG.

Em, 20/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

